



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.391/2019

1- INTRODUÇÃO:

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Barra Mansa

UNIDADE ADMINISTRATIVA: *Fundo Municipal de Saúde de Barra Mansa*

AUTORIZAÇÃO: PROCESSO Nº: 01.391/2019

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: *Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2019.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 492 – 33.90.39.00 - 0202

O Município de Barra Mansa torna público que fará realizar às **09h (nove)** horas do dia **30** de **Maio** de **2019**, licitação na modalidade Pregão Presencial, **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº: 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº4662, de 27 de setembro de 2005, decreto nº 5849 de 11 de março de 2009, Decreto Municipal nº 6002/09 Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

A fim de auxiliar na comunicação de eventuais retificações ocorridas no edital, bem como de quaisquer informações adicionais, o setor de licitações pede que a empresa que retirar este edital através do portal da transparência, preencha o **(Anexo IX)** e encaminhe pelo e-mail edital@barramansa.rj.gov.br fazendo menção ao número deste pregão. Este documento não é condicionante para participação da empresa no certame licitatório e o seu não envio **NÃO INABILITARÁ** a empresa.

2- DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E GESTÃO LABORATORIAL DA REDE, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO LABORATORIAL, MANUTENÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL DE COLETA DAS UNIDADES DE SAÚDE, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, MÃO DE OBRA E SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, ASSIM COMO A RESPONSABILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS**, em atendimento ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** através da Gerência de Controle e Avaliação, conforme discriminado no ANEXO I do presente edital.

2.2- Os avisos contendo os resumos dos editais serão devidamente publicados conforme previsto no inciso III do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

3.1- Poderão participar desta licitação as Pessoas Jurídicas inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores mantido pela Coordenadoria de Compras e Licitações da PMBM, que atenderem a todas as exigências deste Edital.

4 – CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 – No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar do pregão deverão se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento.

4.2 – Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, o representante deverá estar munido de:

- a) Cédula de Identidade original ou documento equivalente e comprovado;
- b) Carta de Credenciamento conforme **anexo IV** ou Procuração que lhe dê poderes para manifestar-se durante o Pregão;
- c) Cópia do Contrato Social em vigor, ato constitutivo ou estatuto, ou ainda o Registro Comercial, no caso de empresa individual ou o Requerimento de Microempreendedor Individual, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, nos moldes do Anexo III deste edital;
- e) Declaração de Micro Empresa / EPP / MEI nos moldes do **Anexo V** para as licitantes que desejarem usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

Obs.: Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação de ato constitutivo em vigor estatuto ou contrato social, fica dispensada a exigência de procuração ou carta de credenciamento.

4.3 – A ausência de representante credenciado do licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pelo Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este houver de proferir.

4.4 – Somente participarão da fase de lances verbais as empresas que se encontrarem devidamente credenciadas. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial.

4.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Pregoeiro no início da sessão, com vistas à celeridade do procedimento;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

4.6 – Caso esse material não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição;

5 – DAS DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - As declarações de Inexistência de Fato Impeditivo e de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverão ser apresentadas em separado dos envelopes de documentação e proposta, de acordo com os modelos constantes dos Anexos II e III, respectivamente, do presente Edital, impressas em papel timbrado da empresa, contendo carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal da empresa, devidamente identificado.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1- O licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social e os seguintes dizeres:

6.1.1- No envelope contendo a Proposta Comercial:

***ENVELOPE “A”
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2019***

6.1.2- No envelope contendo a Documentação:

***ENVELOPE “B”
DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2019***

6.2– O licitante apresentará sua proposta, conforme Anexo VII do edital, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, datada, rubricada e assinada por seu representante legal, e da qual constará o seguinte:

- a) Indicação do preço unitário e total de cada item, se for o caso, conforme discriminado no Anexo I, em moeda corrente nacional, com todos os custos de: mão de obra, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de entrega dos materiais e pagamento estabelecidas nas cláusulas 12 e 13, respectivamente;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

- b) Declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

6.3 – Não serão consideradas propostas que contenham ofertas e/ ou vantagens não previstas no Edital.

6.4 – Os preços unitários constantes no Anexo I serão considerados máximos.

6.5 – Na hipótese de divergência entre os preços unitários e os totais de cada item, prevalecerão os primeiros. Considerar-se-á como certos os preços unitários, corrigindo-se, para fins, de obtenção do preço total do item somente os erros de cálculo porventura encontrados.

7 – DA HABILITAÇÃO – (DOCUMENTAÇÃO) – ENVELOPE “B”:

7.1 – Os documentos deverão ser apresentados em envelope fechado e lacrado, no qual conste externamente além da palavra DOCUMENTAÇÃO, o nome ou razão social do licitante e o número do presente pregão.

7.1.1 – Documentos Relativos à Regularidade Fiscal: Serão aceitas as certidões Positivas com efeito de Negativas;

7.1.1.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

7.1.1.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

7.1.1.3 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários;**

7.1.1.4 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;
OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

7.1.1.5 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

7.1.1.6 – Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2 – Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

7.1.2.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;

Obs.: Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

7.1.2.2 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

7.1.2.3 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei (Termo de Abertura e Encerramento registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio, ou publicados em diário oficial) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

7.1.2.3.1 - O Capital social não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global da licitação.

7.1.2.3.2 - Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e Contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.3 – Documentação relativa à habilitação jurídica:

7.1.3.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3.3 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

7.1.3.4 – Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

7.1.3.5 – Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.1.4 – Documentação relativa à Qualificação técnica:

7.1.4.1 – A licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente profissional de nível superior, devidamente registrado no órgão competente;

7.1.4.2 – Atestado de capacidade técnica emitidos por instituições de direito público ou privado que comprovem a prestação dos serviços compatível com o objeto licitado

7.1.5 – As empresas que possuem filiais e desejarem participar da licitação através da mesma não poderão apresentar documentos da matriz ou vice – versa, com exceção dos documentos exigidos nos subitens 7.1.1.2 e 7.1.1.3;

7.2 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

7.2.1 – o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

7.2.2 – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

7.2.3 – servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7.2.4 – Consórcios de empresas licitantes;

7.2.5 – Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; e licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

7.2.6 – Empresas com falência decretada ou em liquidação judicial ou extrajudicial.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Obs.: Será admitido a participarem do certame empresas em recuperação judicial, cujo plano de recuperação já tenha sido devidamente homologada em juízo competente.

7.2.7 – Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

7.4 – A não observância quanto às exigências de que trata o subitem 6 do presente Edital concorrerá para a inabilitação do licitante, com devolução de seu envelope proposta comercial devidamente lacrado;

7.5 – As Pessoas Jurídicas ficam obrigadas a comunicar o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados;

7.6 – Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado. **A autenticação dos documentos de habilitação do licitante vencedor poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais.**

7.7 – Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes “A” e “B”.

8 – ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação do licitante, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação pertinente, e em conformidade com este edital e seus anexos.

8.2 – Aberta à sessão para realização do pregão os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:

- a) **Declaração de Fato Impeditivo (Anexo II), declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), Credenciamento (Anexo IV) e Cópia do Contrato Social em vigor, ato constitutivo ou estatuto, ou ainda o Registro Comercial, no caso de empresa individual ou o Requerimento de Microempreendedor Individual, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;**
- b) **um envelope contendo a proposta de preços;**
- c) **um envelope contendo os documentos de habilitação;**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

8.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

9 – CRITÉRIO DO JULGAMENTO

9.1 – No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço GLOBAL**, desde que atendidas às especificações contidas neste Edital.

9.2 – O valor limite máximo estabelecido por item, com base na estimativa de custo feita pela Administração, será o fixado no Anexo I do presente Edital, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 – Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

9.4 – Será classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar o menor preço, em conformidade com a descrição do objeto, de acordo com o Anexo I, e as propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, observado o preço máximo unitário dos itens estabelecidos.

9.4.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no clausula 9.3, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, observado o preço máximo estipulado.

9.5 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5.1 – Será assegurada, como critério desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.2 – Para efeito do disposto no subitem 9.5.1, ocorrendo o empate, será adotado os seguintes procedimentos:

9.5.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

9.5.2.2 – Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

9.5.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.2.4 – Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

9.5.3 – O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5.4 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 9.5.1 a 9.5.3.

9.6 – Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, através de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

9.7 – Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço GLOBAL e que atenda(am) às exigências constantes neste edital.

9.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na Clausula 13, deste Edital.

9.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.

9.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, instadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

9.12 – Não serão aceitas propostas que apresentem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

9.13 – Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições do edital, cujos preços forem manifestamente inexequíveis, assim considerados àqueles que sequer cubram o custo do produto, ou com preços excessivos, considerados aqueles que apresentarem valores superiores ao preço indicado no Anexo I.

9.14 – Encerrada a fase competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante da melhor proposta.

9.15 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante apresentou os documentos exigidos na Cláusula 7 deste Edital, na forma estabelecida.

9.16 – Verificado o atendimento das exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.17 – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.18 – O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9.19 – Da Sessão Pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

10 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 – Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo registrada em ata a síntese das razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões escritas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

Obs.: Os recursos deverão ser encaminhados a Coordenadoria de Compras e Licitações através de processo administrativo aberto no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, cito Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro – Barra Mansa, RJ.

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, ao final da sessão do pregão, importará preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto de licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

10.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.4 – O prazo para impugnação do edital deverá ser o previsto no §1º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

Obs.: As impugnações deverão ser encaminhadas a Coordenadoria de Compras e Licitações através de processo administrativo aberto no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, cito Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro – Barra Mansa, RJ ou para o e-mail edital@barramansa.rj.gov.br fazendo menção ao número deste pregoão.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

11.2- Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12 – DO CONTRATO

12.1- Homologada a licitação pela autoridade superior, será emitida a Nota de Empenho em favor do licitante vencedor e providenciado o Termo de Contrato a ser celebrado, nos moldes da minuta constante do Anexo VIII deste Edital, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2- Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após ser formalmente convocado pela Administração, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas no item 16 deste Edital, sendo a Sessão retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

12.2.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.3- Farão parte integrante do contrato a ser firmado, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos, independente de transcrição.

12.4- Quando convocado a subscrever o contrato, o adjudicatário deverá apresentar os documentos e informações exigidos por ocasião da convocação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

12.5- Na hipótese de o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não assinar o contrato com o licitante vencedor ou com outro, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, nos termos do § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, salvo eventuais questionamentos judiciais.

12.6- O Contratante poderá rescindir administrativamente o contrato a ser firmado nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7- O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos e limites previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.7.1- Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade superior, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial.

- GESTÃO

12.8. A gestão da contratação decorrente do edital caberá a **servidor nomeado através de portaria** nº 320 de 27 de novembro de 2018, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8.1 Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

12.8.1.1. Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;

12.8.1.2. Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;

12.8.1.3. Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;

12.8.1.4. Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

12.8.1.5. Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização da



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Controladoria e posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc; manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.

12.8.1.6. Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Coordenadoria de Compras e Licitações caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

12.8.1.7. Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;

12.8.1.8. Emitir aviso de término contratual no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos antes do término da vigência e se for o caso, solicitar junto a Coordenadoria de Compras e Licitações em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a prorrogação do prazo contratual.

- FISCALIZAÇÃO

12.9. O Fiscal da contratação em tela será servidor **nomeado através de portaria.**

12.9.1 Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

12.9.1.1. Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

12.9.1.2. Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

12.9.1.3. Manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

12.9.1.4. Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

12.9.1.5. Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

12.9.1.6. Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

12.10. A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA** quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

13.2- Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência, na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) multas de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inexecução ou atraso na realização dos serviços;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Barra Mansa – RJ, por prazo de até 2 (dois) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

13.3- Por atraso na execução dos serviços fica o licitante que vier a vencer esta licitação sujeito a multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a realização dos serviços.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

13.4- As multas administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

13.5- Se a contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

13.6- As multas administrativas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.7- A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e ampla defesa.

14 – DAS OBRIGAÇÕES

14.1- DO CONTRATANTE

14.1.1- O Contratante obriga-se a:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle do Contratante a efetiva realização dos serviços, objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- c) Tomar todas as providências de sua competência, objetivando disponibilizar as matérias a serem publicadas, dentro do prazo previsto;
- d) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- e) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

- f) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

14.2 – DA CONTRATADA

14.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

14.2.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

14.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

14.2.4- Caberá ainda a Contratada:

14.2.4.1- Realizar os serviços em absoluta observância das exigências do presente Edital e respectivos Anexos, notadamente as elencadas no Termo de Referência (Anexo I);

14.2.4.2- Arcar com todas as despesas referentes à execução do Contrato;

14.2.4.3- Cumprir todos os prazos estipulados neste Edital e respectivos Anexos;

14.2.4.4- Refazer, às suas expensas, o fornecimento em desacordo com o especificado neste Edital e respectivos Anexos e/ou fora do padrão de qualidade mínimo desejável;

14.2.4.5- Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos nos serviços, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

14.2.4.6- Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

14.2.4.7- Responder exclusiva e integralmente, perante o Contratante, pela realização dos serviços nas condições pactuadas;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

14.2.4.8- Aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital;

14.2.4.9- Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); CND Estadual, CND Trabalhista, CND Municipal;

14.2.4.10- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

14.2.4.11- Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE isento de tais reclamações ou indenizações;

14.2.4.12- Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução dos serviços, objeto deste Edital.

14.2.4.13 – As despesas advindas de recursos adicionais em nenhuma hipótese serão transferidas ao contratante;

14.2.4.14 – Executar todos os serviços pactuados nos quantitativos estabelecidos, sem protelações ou alegações de indisponibilidade de pessoal ou recursos técnicos;

14.2.4.15 – Arcar com todas as obrigações tributárias ou outras inerentes as suas atividades e os encargos trabalhistas e previdenciários resultantes deste contrato, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese serão transferidos ao contratante;

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1- Os serviços serão recebidos de acordo com o previsto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1- O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** efetuará o pagamento a empresa adjudicatária após mensalmente, de acordo com a execução dos serviços, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido após o adimplemento de cada parcela e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

16.2- Deverá constar no documento fiscal o número deste Edital e o número da Nota de Empenho.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

16.3- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura ou de documento que a corrija.

16.4- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários;
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho,

16.5- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.6- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos.

16.7- Por eventuais atrasos de pagamento, não ocasionados pela licitante vencedora, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pagará juros moratórios de 1% (um por cento) e correção monetária com base no IGP-M da FGV, ao mês, calculando entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento, pro-rata die. Caso o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma, de acordo com o mesmo critério anteriormente previsto.

16.8- Entre a data de entrega da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou documento que a substitua e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

16.9- Para efeito de pagamento, a empresa prestadora do serviço mencionará na Nota Fiscal/Fatura emitida as suas referências bancárias (banco, agência, número da conta).

17 – DO REAJUSTAMENTO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

17.1- Os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor. Se, todavia, durante a vigência deste Contrato, houver norma legal determinando em sentido contrário, estes preços poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for determinado pela Lei, desde que a **CONTRATADA** apresente o percentual previamente ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, acompanhado da PROPOSTA COMERCIAL contendo a variação dos preços dos materiais.

18 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

18.1- O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, na Rua Luiz Ponce, 263, Centro, Barra Mansa-RJ, pelo telefax (24) 2106-3515 ou pelo e-mail edital@barramansa.rj.gov.br exceto nos feriados do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Barra Mansa –RJ, Estaduais e Nacionais. Os esclarecimentos e informações sobre o presente Edital poderão ser solicitados até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada neste Edital para recebimento dos envelopes documentação e proposta comercial.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Integram este edital, os seguintes anexos:

- I – Especificações, quantidades – Valor limite máximo estabelecido por lote (Termo de Referência);
- II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- III – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- IV – Modelo de Credenciamento;
- V- Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- VI – Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F;
- VII – Modelo de Proposta Comercial;
- VIII – Minuta de Contrato;
- IX – Recibo de Retirada do Edital;

19.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Barra Mansa e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.3 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

19.4 – Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Coordenadoria de Compras e Licitações da PMBM, de segunda à



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

sexta-feira, das 08 horas às 17horas, no Centro Administrativo Municipal, Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa/RJ e através do telefone 2106-3534.

19.5 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

19.6 – Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

19.7- Os Editais assim que publicados, podem ser retirados através de solicitação por e-mail edital@barramansa.rj.gov.br, através do telefone 2106-3515, pelo site www.barramansa.rj.gov.br (portal da transparência) ou diretamente na Coordenadoria de Compras e Licitações, das 08 horas às 17horas, na Rua: Luiz Ponce, nº 263, Centro – Barra Mansa – RJ.

Barra Mansa, 15 de Maio de 2019.

THAIS DA SILVA MIRANDA
Assistente Técnico



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO I

Pregão Presencial Nº 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.391/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços constantes do objeto, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas adiante.

2. OBJETO

O presente termo é documento integrante do expediente deflagrado para instauração de procedimento licitatório para contratação de empresa **para prestação de serviços para realização da gestão da rede laboratorial, consistindo em adequação da estrutura física, implantação de sistema de gestão laboratorial, manutenção, transporte de material de coleta das unidades de saúde, equipamentos e insumos e mão de obra**, no Laboratório Municipal de Barra Mansa.

3. JUSTIFICATIVA

O presente termo busca garantir a realização de exames de análises clínicas no município de Barra Mansa, através da prestação de serviços especializados no Laboratório Municipal de Barra Mansa.

O Laboratório Municipal tendo como função básica promover atividades voltadas para o controle epidemiológico e sanitário da população, realizando exames laboratoriais dentro da patologia clínica, questionando, interpretando e emitindo a conclusão em forma de laudos com parecer relacionando resultado, clínica e exames solicitados.

A contratação se faz necessária para atender aos pacientes atendidos nas unidades de rede ambulatorial e emergencial do município, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente.

Para justificativa do quantitativo do objeto, ora pretendido, estabeleceu-se como memória de cálculo o número de atendimentos dos últimos três meses do Laboratório Municipal.

Também não está sendo utilizado o parâmetro da portaria 1101/2002 porque, não havia o quantitativo correto de profissionais médicos para o cálculo, conforme preconiza a portaria.

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Os serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência serão executados no Laboratório Municipal de Barra Mansa, situado a Rua Tenente Jose Eduardo, nº 285, Ano Bom, Barra Mansa.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

5.1. Estrutura física e mobiliário.

A empresa deverá fornecer todo o mobiliário, incluindo aqui refrigeradores para a guarda de amostras e kits, e sistema de climatização de ar, em regime de comodato, com a finalidade de implantar ou complementar o necessário para equipar o Laboratório Municipal, de acordo com a capacidade instalada, para melhoria da qualidade na assistência, mediante prévio acordo entre as partes.

A empresa contratada deverá se responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração e climatização. Todos os mobiliários e utensílios deverão ser devolvidos a contratada em perfeito estado de conservação, tendo findo o contrato.

Mobiliário Necessário	Unidade de Medida	Quantidade
Longarina com 05 cadeiras	UD	10
Cadeira com rodinha	UD	05
Armário fechado de escritório	UD	01
Mesa de Escritório	UD	01
Lixeiras	UD	05
Armário de arquivo	UD	04
Braçadeira	UD	53

Este quantitativo pode ser alterado no decorrer do contrato, de acordo com a demanda.

5.2. Rede de informática e sistema de gestão laboratorial

A empresa deverá fornecer equipamentos de informática conforme tabela abaixo bem como implantação de um sistema de gestão laboratorial que seja voltado ao atendimento de pacientes provenientes do SUS, permitindo customizações para atendimento das particularidades que fujam ao cotidiano do funcionamento do laboratório.

Todos os equipamentos deverão ser cedidos em regime de comodato, ficando a cargo da empresa o treinamento inicial e contínuo dos funcionários, bem como a interligação dos mesmos por rede e manutenção da mesma. Neste diapasão, a empresa deverá garantir a acesso a internet.

O sistema gerencial deverá contar com suporte telefônico em horário comercial, rastreabilidade de atendimentos e exames, rastreabilidade de material, gerenciamento de exames, gerenciamento de processos de faturamento, entre outras funcionalidades básicas.

A contratada deverá ainda ofertar o serviço de resultado **via laudo online**, permitindo aos pacientes, médicos e colaboradores visualizarem os atendimentos e os resultados dos exames



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

realizados no laboratório, bem como disparar SMS a todos os pacientes atendidos sinalizando que o resultado do exame já se encontra disponível para retirada por via impressa e/ ou internet.

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade
Microcomputador com monitor, teclado, mouse e sistema operacional com configuração mínima de Core I5, 4GB, HD 500MB, Windows 7 Pro 64 Bits.	UD	08
Servidor Core I7, 8GB, RAM HD 500GB, monitor, teclado e sistema operacional Windows 7 Pro 64 Bits.	UD	01
Leitor de código de barras – pistola	UD	04
No-break	UD	01
Servidor firewall	UD	01
Impressoras a laser	UD	04
Impressoras etiquetadoras	UD	02

5.3. Equipamentos já existentes no Laboratório Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade
Aglutinoscópio	UD	02
Pipetador Automático	UD	02
Capela de Fluxo Laminar	UD	01
Câmara Microbiológica	UD	01
Aparelho de Hematologia	UD	02
Lavadora de Micro Placa	UD	01
Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade
Leitora de Micro Placa	UD	01
Contadores Manuais de Células	UD	02
Microscópio	UD	04
Banho Maria 37°C	UD	02
Freezers	UD	01
Refrigerador	UD	04
Centrífuga	UD	05
Deionizador	UD	01
Agitador	UD	01
Estufa 37°C	UD	01
Estufa de secagem	UD	02
Bico Busen + Botijão gás	UD	01
Autoclave	UD	02
Balança de Precisão	UD	02

O fornecimento de materiais, insumos e manutenção dos equipamentos acima, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. Postos de coleta e transporte de material de coleta

A contratante definiu inicialmente as unidades de saúde que serão identificadas como postos de coleta (anexo I), devendo a contratada oferecer toda a infraestrutura necessária para tal atividade. Limita-se neste caso a empresa contratada fornecer apenas cadeiras de coleta, braçadeiras e o sistema para cadastro dos pacientes nos computadores dos postos de coleta, excetuando o posto de coleta do Hospital Maternidade Theresa Sacchi de Moura.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Neste caso, a CONTRATADA deverá realizar coleta e análise no período de 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, incluindo finais de semanas e feriados, devendo ser disponibilizados técnicos de laboratório plantonistas.

A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo transporte do material coletado nas unidades de saúde do município de Barra Mansa até o Laboratório Municipal, incluindo os veículos e motoristas, mediante rota a ser elaborada pela contratante. O transporte deverá ser realizado por meio de caixas térmicas com controle de temperatura a fim de garantir a integridade do material até seu lugar de destino.

A CONTRATADA deverá disponibilizar a quantitativo mínimo de 02 (dois) veículos com motorista a fim de fazer a coleta de material biológico nos postos de coleta devendo observar todas as normas estabelecidas pela ANVISA. Os custos referentes aos motoristas, veículos e combustível ficarão por conta da CONTRATADA. Os veículos deverão ser identificados como sendo veículos a serviço do Laboratório Municipal.

Poderão ser definidos outros locais de coleta, conforme demanda do município, limitando-se o acréscimo a 25% (vinte e cinco por cento).

5.5. Quantitativos anuais e orçamento estimado

O presente Termo de Referência utilizou como parâmetro **A TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTO, ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SIGTAP.**

A validade dos produtos deverá ser de 01(um) ano, no mínimo, após o seu recebimento.

Todos os equipamentos deverão ser fornecidos em sistema de comodato e serem parametrizados para interface, permitindo a programação dos exames e recuperação dos resultados de forma automatizada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNITARIO	TOTAL
1	ACIDO ÚRICO ENZIMÁTICO	EXAME	33.760	R\$ 1,85	R\$ 62.456,00
2	ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASO) POR TURBODIMETRIA	EXAME	30	R\$ 2,83	R\$ 84,90
3	ALFA GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	EXAME	10	R\$ 3,58	R\$ 35,80
4	ALBUMINA COLORIMETRICA COM PADRAO	EXAME	10	R\$ 1,85	R\$ 18,50
5	ASPARTATO AMINOTRANSFERASE LIQUIFORM (ALT) CINÉTICO UV	EXAME	4.000	R\$ 2,01	R\$ 8.040,00
6	AMILASE CNPG LIQUIFORM METODO COLORIMETRICO.	EXAME	23	R\$ 2,25	R\$ 51,75
7	ALANINO AMINOTRANSFERASE LIQUIFORM (AST) - CINÉTICO UV	EXAME	4.000	R\$ 2,01	R\$ 8.040,00



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra Mansa
 Coordenadoria de Compras e Licitações

8	BILIRRUBINA DIRETA LIQUIFORM PARA AUTOMAÇÃO.	EXAME	300	R\$ 2,01	R\$ 603,00
9	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES LIQUIFORM PARA AUTOMAÇÃO.	EXAME	2.000	R\$ 2,01	R\$ 4.020,00
10	CÁLCIO MÉTODO ARSENAZO LIQUIFORM	EXAME	2.000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
11	CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CK MB) LIQUIFORM CINETICA	EXAME	18	R\$ 4,12	R\$ 74,16
12	CREATINOFOSFOQUINASE (CK NAC) LIQUIFORM CINETICA	EXAME	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00
13	CLORETO COLORIMETRICO	EXAME	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
14	COLESTEROL HDL DIRETO LIQUIFORM	EXAME	45.000	R\$ 3,51	R\$ 157.950,00
15	COLESTEROL TOTAL LIQUIFORM ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO	EXAME	45.000	R\$ 1,85	R\$ 83.250,00
16	COLINESTERASE LIQUIFORM	EXAME	20	R\$ 3,68	R\$ 73,60
17	CREATININA CINETICA LIQUIFORM MÉTODO ENZIMÁTICO	EXAME	3.000	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
18	FATOR REUMATÓIDE 2,5ML	EXAME	360	R\$ 2,83	R\$ 1.018,80
19	FERRITINA METODO IMUNOTURBEDIMETRIA	EXAME	600	R\$ 15,59	R\$ 9.354,00
20	FERRO LIQUIFORM – CAPACIDADE DE COMBINAÇÃO DO FERRO	EXAME	840	R\$ 3,51	R\$ 2.948,40
21	FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM	EXAME	2.000	R\$ 2,01	R\$ 4.020,00
22	FÓSFORO UV	EXAME	120	R\$ 1,85	R\$ 222,00
23	FRUTOSAMINA COLORIMETRICA (REDUÇÃO DO NBT – AZUL DE NITROTETRAZOICO)	EXAME	10	R\$ 2,04	R\$ 20,40
24	GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) LIQUIFORM	EXAME	2.000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
25	GLICOSE LIQUIFORM MÉTODO HEXOQUINASE COLORIMÉTRICA	EXAME	45.000	R\$ 1,85	R\$ 83.250,00
26	HBA1C HEMOGLOBINA GLICOSILADA MÉTODO TURBEDIMETRIA AUTOMATIZÁVEL	EXAME	6.000	R\$ 7,66	R\$ 45.960,00
27	DESIDROGENASE LÁTICA CINETICA (LDH) LIQUIFORM	EXAME	240	R\$ 3,51	R\$ 842,40
28	COLESTEROL LDL LIQUIFORM COLORIMETRICA (SURFACTANTE SELETIVO)	EXAME	13.500	R\$ 3,51	R\$ 47.385,00
29	LÍPASE LIQUIFORM MÉTODO COLORIMÉTRICO POR AUTOMAÇÃO	EXAME	240	R\$ 2,25	R\$ 540,00
30	MAGNÉSIO MÉTODO COLORIMÉTRICO	EXAME	180	R\$ 2,01	R\$ 361,80



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra Mansa
 Coordenadoria de Compras e Licitações

31	MICROALBUMINURIA IMUNOTURBEDIMETRIA	MÉTODO	EXAME	120	R\$ 8,12	R\$ 974,40
32	PROTEINA C REATIVA (PCR) TURBEDIMETRIA	MÉTODO	EXAME	2.400	R\$ 9,25	R\$ 22.200,00
33	POTASSIO	MÉTODO ENZIMÁTICO	EXAME	3.200	R\$ 1,85	R\$ 5.920,00
34	PROTEÍNAS TOTAIS COLORIMÉTRICO COM PADRÃO.	MÉTODO	EXAME	360	R\$ 1,40	R\$ 504,00
35	SODIO	MÉTODO ENZIMÁTICO	EXAME	3.200	R\$ 1,85	R\$ 5.920,00
36	TRANSFERRINA TURBEDIMETRIA	MÉTODO	EXAME	120	R\$ 4,12	R\$ 494,40
37	TRIGLICÉRIDES LIQUIFORM COLORIMÉTRICO	MÉTODO	EXAME	45.000	R\$ 3,51	R\$ 157.950,00
38	URÉIA UV LIQUIFORM	MÉTODO COLORIMÉTRICO	EXAME	30.000	R\$ 1,85	R\$ 55.500,00
39	TEMPO DE PROTROMBINA ATIVADA (TAP)		EXAME	768	R\$ 2,73	R\$ 2.096,64
40	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL (PTT)		EXAME	528	R\$ 5,77	R\$ 3.046,56
41	FIBRINOGENIO		EXAME	60	R\$ 4,60	R\$ 276,00
42	REAGENTE CONTRA CITOMEGALOVIRUS IGG		EXAME	1.000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
43	REAGENTE CONTRA CITOMEGALOVIRUS IGM		EXAME	1.000	R\$ 11,10	R\$ 11.100,00
44	REAGENTE CONTRA LEPTORPIROSE IGG		EXAME	60	R\$ 16,67	R\$ 1.000,20
45	REAGENTE CONTRA LEPTORPIROSE IGM		EXAME	60	R\$ 16,67	R\$ 1.000,20
46	REAGENTE CONTRA RUBEOLA IGG		EXAME	1.440	R\$ 17,16	R\$ 24.710,40
47	REAGENTE CONTRA RUBEOLA IGM		EXAME	1.440	R\$ 17,16	R\$ 24.710,40
48	REAGENTE IGG CONTRA TOXOPLASMOSE (TOXO – IGG)		EXAME	2.400	R\$ 16,97	R\$ 40.728,00
49	REAGENTE IGM CONTRA TOXOPLASMOSE (TOXO IGM)		EXAME	2.400	R\$ 18,55	R\$ 44.520,00
50	REAGENTE CONTRA HEPATITE B – ANTIGENO DE SUPERFICIE (ANTI HBS)		EXAME	1.200	R\$ 18,55	R\$ 22.260,00
51	REAGENTE CONTRA HEPATITE B – ANTIGENO CENTRAL (ANTI HBC TOTAL)		EXAME	1.200	R\$ 18,55	R\$ 22.260,00
52	REAGENTE CONTRA HEPATITE C (ANTI HCV)		EXAME	1.800	R\$ 18,55	R\$ 33.390,00
53	HIV AG/AB		EXAME	240	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00
54	REAGENTE CONTRA HEPATITE B PARA CARACTERIZAÇÃO DE ANTICORPOS IGM (ANTI HBC IGM)		EXAME	1.200	R\$ 18,55	R\$ 22.260,00



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra Mansa
 Coordenadoria de Compras e Licitações

55	REAGENTE CONTRA HEPATITE B (HBSAG)	EXAME	3.000	R\$ 18,55	R\$ 55.650,00
56	REAGENTE CONTRA HEPATITE A (HAV IGG)	EXAME	1.200	R\$ 18,55	R\$ 22.260,00
57	REAGENTE CONTRA HEPATITE A (HAV IGM)	EXAME	1.200	R\$ 18,55	R\$ 22.260,00
58	REAGENTE CONTRA HEPATITE B – ANTIGENO E (ANTI HBE)	EXAME	1.200	R\$ 18,55	R\$ 22.260,00
59	REAGENTE PARA CARACTERIZAÇÃO DO ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBE AG)	EXAME	1.200	R\$ 18,55	R\$ 22.260,00
60	REAGENTE PARA CARACTERIZAÇÃO DE ANTICORPOS IGG CONTRA HERPES 1	EXAME	120	R\$ 17,16	R\$ 2.059,20
61	REAGENTE PARA CARACTERIZAÇÃO DE ANTICORPOS IGG CONTRA HERPES 2	EXAME	120	R\$ 17,16	R\$ 2.059,20
62	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH))	EXAME	720	R\$ 7,89	R\$ 5.680,80
63	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	EXAME	720	R\$ 8,75	R\$ 6.300,00
64	GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (Beta HCG) QUALITATIVO	EXAME	720	R\$ 7,60	R\$ 5.472,00
65	TRIIODOTIRONINA (T3) TOTAL	EXAME	2.400	R\$ 8,76	R\$ 21.024,00
66	TIROXINA (T4) TOTAL	EXAME	2.400	R\$ 8,76	R\$ 21.024,00
67	TIROXINA (T4) LIVRE	EXAME	2.400	R\$ 11,60	R\$ 27.840,00
68	TRIIODOTIRONINA (T3) LIVRE	EXAME	2.400	R\$ 15,35	R\$ 36.840,00
69	HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)ULTRA SENSÍVEL	EXAME	12.000	R\$ 8,96	R\$ 107.520,00
70	PROGESTERONA	EXAME	120	R\$ 10,22	R\$ 1.226,40
71	PROLACTINA	EXAME	400	R\$ 10,15	R\$ 4.060,00
72	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) TOTAL	EXAME	4.000	R\$ 16,42	R\$ 65.680,00
73	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) LIVRE	EXAME	4.000	R\$ 16,42	R\$ 65.680,00
74	ESTRADIOL	EXAME	250	R\$ 10,15	R\$ 2.537,50
75	TESTOSTERONA	EXAME	80	R\$ 10,43	R\$ 834,40
76	FOLATO	EXAME	100	R\$ 15,65	R\$ 1.565,00
77	INSULINA	EXAME	240	R\$ 10,17	R\$ 2.440,80
78	ANTI TIREOGLOBULINA	EXAME	120	R\$ 17,16	R\$ 2.059,20
79	VITAMINA D3	EXAME	3.600	R\$ 15,24	R\$ 54.900,00
80	VITAMINA B12	EXAME	1.920	R\$ 15,24	R\$ 29.260,80
81	ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	EXAME	240	R\$ 13,35	R\$ 3.204,00
82	ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	EXAME	120	R\$ 13,35	R\$ 1.602,00



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra Mansa
 Coordenadoria de Compras e Licitações

	125)				
83	HEMOGRAMA COMPLETO	EXAME	33.120	R\$ 4,11	R\$ 136.123,20
84	CLASSIFICAÇÃO DE GRUPO SANGUINEO DO SISTEMA ABO	EXAME	4.200	R\$ 1,37	R\$ 5.754,00
85	CLASSIFICAÇÃO DE SISTEMA RH	EXAME	4.200	R\$ 1,37	R\$ 5.754,00
86	TESTE DIRETO DA ANTIGLOBULINA HUMANA (COOMBS DIRETO)	EXAME	144	R\$ 1,25	R\$ 180,00
87	TESTE PARA VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	EXAME	7.200	R\$ 2,83	R\$ 20.376,00
88	TESTE PARA SENSIBILIDADE /ANTIBIOTICO / QUIMIOTERAPICO	EXAME	720	R\$ 4,98	R\$ 3.585,60
89	TESTE INDIRETO DA ANTIGLOBULINA HUMANA (COOMBS INDIRETO)	EXAME	360	R\$ 2,73	R\$ 982,80
90	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	EXAME	240	R\$ 1,65	R\$ 396,00
91	PESQUISA DE ROTAVIRUS	EXAME	120	R\$ 10,25	R\$ 1.230,00
92	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	EXAME	3.800	R\$ 1,65	R\$ 6.270,00
93	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS COM CONSERVANTE MIF	EXAME	180	R\$ 1,65	R\$ 297,00
94	CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	EXAME	720	R\$ 5,62	R\$ 4.046,40
95	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	EXAME	13.320	R\$ 3,70	R\$ 49.284,00
96	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	EXAME	12	R\$ 4,19	R\$ 50,28
97	CÉLULAS L.E	EXAME	12	R\$ 4,11	R\$ 49,32
98	HIV ELISA	EXAME	1.840	R\$ 10,00	R\$ 18.400,00
99	DOSAGEM DE IMUGLOBULINA IGA	EXAME	240	R\$ 17,16	R\$ 4.118,40
100	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA IGG	EXAME	240	R\$ 0,00	R\$ 0,00
101	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA IGE	EXAME	240	R\$ 9,25	R\$ 2.220,00
102	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA IGM	EXAME	240	R\$ 17,16	R\$ 4.118,40
103	ANTICORPO ANTICARDIOLIPINA IGG	EXAME	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
104	ANTICORPO ANTICARDIOLIPINA IGM	EXAME	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
105	ANTICORPO ANTI DNA	EXAME	240	R\$ 8,67	R\$ 2.080,80
106	FTABS IGG	EXAME	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
107	FTABS IGM	EXAME	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
108	COMPLEMENTO CH50	EXAME	240	R\$ 9,25	R\$ 2.220,00
109	ALFA FETOPROTEÍNAS	EXAME	144	R\$ 15,06	R\$ 2.168,64
110	COMPLEMENTO C3	EXAME	180	R\$ 17,16	R\$ 3.088,80
111	COMPLEMENTO C4	EXAME	180	R\$ 17,16	R\$ 3.088,80
112	ANTICORPO ANTINUCLEO- FAN	EXAME	240	R\$ 17,16	R\$ 4.118,40



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra Mansa
 Coordenadoria de Compras e Licitações

113	ANTITIREOGLOBULINA	EXAME	240	R\$ 17,16	R\$ 4.118,40
114	PARATORMONIO	EXAME	215	R\$ 43,13	R\$ 9.272,95
115	ANTICORPO ANTIMICROSSOMAL	EXAME	200	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
116	ANTICORPO ANTI SM	EXAME	25	R\$ 17,16	R\$ 429,00
117	ANTICORPO ANTI- SS- B(RO)	EXAME	60	R\$ 18,55	R\$ 1.113,00
118	ANTICORPO ANTI-SS-B (LA)	EXAME	60	R\$ 18,55	R\$ 1.113,00
119	ACTH	EXAME	156	R\$ 9,86	R\$ 1.538,16
120	CORTISOL	EXAME	105	R\$ 11,25	R\$ 1.181,25
121	DHEA	EXAME	30	R\$ 11,25	R\$ 337,50
122	ESTRIOL	EXAME	35	R\$ 11,55	R\$ 404,25
123	ESTRONA	EXAME	45	R\$ 11,12	R\$ 500,40
124	TESTOSTERONA LIVRE	EXAME	80	R\$ 13,11	R\$ 1.048,80
125	TIREOGLOBULINA	EXAME	30	R\$ 15,35	R\$ 460,50
126	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	EXAME	20	R\$ 2,01	R\$ 40,20
127	ALDOLASE	EXAME	20	R\$ 3,68	R\$ 73,60
128	DOSAGEM 5- NUCLEOTIDASE	EXAME	20	R\$ 3,51	R\$ 70,20
129	LACTATO	EXAME	20	R\$ 3,68	R\$ 73,60
130	ELETOFORESE DE PROTEÍBNAS	EXAME	70	R\$ 4,42	R\$ 309,40
131	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDÉLICO	EXAME	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
132	A2 FETAL	EXAME	10	R\$ 5,41	R\$ 54,10
133	CONTAGEM DE LINFÓCITO B	EXAME	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
134	CONTAGEM DE LINFÓCITO CD4 NE CD8	EXAME	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
135	CONTAGEM DE LINFOCITOS TOTAIS	EXAME	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
136	HEMOGLOBINA TOTAL	EXAME	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60
137	HEMOGLOBINA S	EXAME	30	R\$ 2,73	R\$ 81,90
138	ANTICORPO ANTILHOTAS DE LANGERHANS	EXAE	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
139	ANTICORPO ANTI MUSCULO LISO	EXAME	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92
140	ANTICORPO ANTI MUSCULO ESTRIADO	EXAME	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92
141	ALDOSTERONA	EXAME	20	R\$ 11,89	R\$ 237,80
142	MACROPROLACTINA	EXAME	30	R\$ 12,15	R\$ 364,50
143	DOSAGEM DE ZINCO	EXAME	20	R\$ 15,65	R\$ 313,00
144	DOSAGEM DE LÍTIO	EXAME	12	R\$ 2,25	R\$ 27,00
145	DOSAGEM DE ALUMINIO	EXAME	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
146	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	EXAME	12	R\$ 15,65	R\$ 187,80
147	DOSAGEM 17 CESTOSTEROIDES	EXAME	10	R\$ 6,72	R\$ 67,20
148	DOSAGEM 17 HIDROXICORTICOSTEROIDES	EXAME	10	R\$ 6,72	R\$ 67,20
149	DOSAGEM 5 NUCLEOTIDASE	EXAME	10	R\$ 3,51	R\$ 35,10
150	ANTICORPO CONTRA PARACCOCIDIOIDES	EXAME	20	R\$ 4,10	R\$ 82,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

151	EPSTEIN BAAR IGG	EXAME	40	R\$ 17,16	R\$ 686,40
152	EPSTEIN BAAR IGM	EXAME	40	R\$ 17,16	R\$ 686,40
153	COPROLOGIA FUNCIONAL	EXAME	20	R\$ 3,04	R\$ 60,80
154	DOSAGEM DE OXALATO NA URINA	EXAME	12	R\$ 3,68	R\$ 44,16
155	DOSAGEM DE CITRATO NA URINA	EXAME	12	R\$ 2,01	R\$ 24,12
156	DOSAGEM DE CALCITONINA	EXAME	10	R\$ 14,38	R\$ 143,80
157	DOSAGEM DE GH HORMONIO DO CRESCIMENTO	EXAME	30	R\$ 10,21	R\$ 306,30
158	IGF-1	EXAME	30	R\$ 15,35	R\$ 460,50
159	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	EXAME	15	R\$ 17,53	R\$ 262,95
160	DOSAGEM DE RENINA	EXAME	10	R\$ 13,19	R\$ 131,90
161	CARIÓTIPO SANGUE PERIFÉRICO	EXAME	10	R\$ 32,48	R\$ 324,80
162	FRUTOSE	EXAME	15	R\$ 10,40	R\$ 156,00
163	DOSAGEM 17 HIDROXIPROGESTERONA	EXAME	15	R\$ 10,20	R\$ 153,00
164	PEPTIDEO C	EXAME	15	R\$ 15,35	R\$ 230,25
165	ÁCIDO MANDÉLICO	EXAME	20	R\$ 3,68	R\$ 73,60
166	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	EXAME	10	R\$ -	R\$ -
167	DOSAGEM DE CERULOPLASMIA	EXAME	15	R\$ 3,68	R\$ 55,20
168	ANTITROMBINA III	EXAME	12	R\$ 6,48	R\$ 77,76
169	DOSAGEM DE GASTRINA	EXAME	10	R\$ 14,15	R\$ 141,50
170	SDHEA	EXAME	15	R\$ 13,11	R\$ 196,65
171	CLAMIDIA IGM	EXAME	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92
172	ANTI HTLV I + HTLV II	EXAME	500	R\$ 18,55	R\$ 9.275,00
173	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	EXAME	1.000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
174	CONTAGEM PLAQUETAS	EXAME	29.976	R\$ 2,73	R\$ 81.834,48
175	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	EXAME	95	R\$ 2,73	R\$ 259,35
176	TEMPO DE COAGULAÇÃO	EXAME	1.181	R\$ 2,73	R\$ 3.224,13
177	TEMPO DE SANGRAMENTO	EXAME	1.181	R\$ 2,73	R\$ 3.224,13
178	VHS	EXAME	585	R\$ 2,73	R\$ 1.597,05
179	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	EXAME	30	R\$ 5,41	R\$ 162,30
180	ERITROGRAMA	EXAME	40	R\$ 2,73	R\$ 109,20
181	HEMATÓCRITO	EXAME	140	R\$ 1,53	R\$ 214,20
182	LEUCOGRAMA	EXAME	12	R\$ 2,73	R\$ 32,76
183	RETRAÇÃO DO COÁGULO	EXAME	1.181	R\$ 2,73	R\$ 3.224,13
184	PROVA DO LAÇO	EXAME	1.130	R\$ 2,73	R\$ 3.084,90
185	PESQUISA DE ANTICORPOB HIV (WEST)	EXAME	25	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00
186	WALLER ROSE	EXAME	148	R\$ 4,10	R\$ 606,80
187	CLEARENCE DE CREATININA	EXAME	90	R\$ 3,51	R\$ 315,90
188	DOSAGEM DE PROTEINÚRIA	EXAME	154	R\$ 2,04	R\$ 314,16
189	BACILOSCOPIA DIRETA BAAR	EXAME	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

	TUBERCULOSE				
190	BACILOSCOPIA DIRETA BAAR HANSIENIASE	EXAME	15	R\$ 4,20	R\$ 63,00
191	BACTERIOSCOPIA	EXAME	12	R\$ 2,80	R\$ 33,60
192	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES APÓS VASECTOMIA	EXAME	43	R\$ 4,80	R\$ 206,40
193	PESQUISA DE PROGRESSÃO ESPERMÁTICA	EXAME	25	R\$ 9,70	R\$ 242,50
					R\$ 2.107.257,10

****Preços de acordo com a tabela SUS. Os quantitativos apresentados na tabela acima são estimados podendo sofrer alteração de acordo com a demanda.***

A CONTRATADA ficará responsável por outros exames que forem solicitados, que eventualmente não sejam realizados no Laboratório Municipal, devendo o valor cobrado ser o da tabela SUS. No caso de exames não contemplados pela tabela SUS, deverá ser utilizado a tabela AMB 96. Caso o exame não esteja relacionado nas tabelas citadas acima, a empresa deverá apresentar o orçamento para a comissão fiscalizadora, para autorização.

5.6 Equipamentos necessários para a prestação do serviço

EQUIPAMENTOS	QTD
BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COM CAPACIDADE MINIMA ENTRE 400 A 560 TESTES/HORA COM EQUIPAMENTO DE OSMOSE REVERSA	2
IMUNOLOGIA E HORMONIO AUTOMATIZADO - QUIMIOILUMINESCENCIA POR MICRO PARTICULA	1
COAGULAÇÃO – AUTOMATIZADO	1
EQUIPAMENTO DE SÓDIO E POTÁSSIO	1

Os equipamentos acima poderão ser locados, arrendados pela contratada ou, sub contratados os serviços.

6. MÃO DE OBRA

A empresa contratada deverá apresentar quadro mínimo de funcionários, abaixo discriminado, para o funcionamento do laboratório. Devendo ainda ser totalmente integrado a equipe, o quadro de servidores da contratante lotados no Laboratório Municipal.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

PROFISSIONAIS DA CONTRATANTE LOTADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL

Profissionais	Quantidade
Coordenador Administrativo	01
Biólogo	01
Técnico de Laboratório	05
Técnico de Enfermagem	01
Arquivista	01

PROFISSIONAIS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA

Profissionais	Quantidade	Carga Horária
Biólogo	02	40 Horas Semanais
Técnico de Laboratório Diarista	06	40 Horas Semanais
Técnico de Laboratório Plantonista	04	Plantão
Auxiliar de Serviços Gerais	02	40 Horas Semanais
Digitador	04	40 Horas Semanais
Recepcionista	02	40 Horas Semanais

Será de responsabilidade da CONTRATADA, disponibilizar substituição da mão de obra contratada em caso de férias ou licenças médicas.

7. PEDIDOS DE EXAMES E ENTREGA DOS RESULTADOS

A CONTRATADA somente deverá aceitar pedidos da rede pública de saúde de Barra Mansa, ou no caso de outra municipalidade, os exames deverão estar autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os resultados dos exames deverão ser entregues no prazo de até 07 dias, excetuando os exames que forem feitos em laboratórios externos e/ou com prazo de análise superior a 07 dias.

Os laudos deverão ser identificados com timbre do município e identificação da empresa responsável pela análise clínica. Em caso de exames realizados em laboratório externo, deverá ser entregue ao paciente, o laudo emitido pelo laboratório externo, não podendo esse ser transcrito pela CONTRATADA.

8. VALOR TOTAL DO CONTRATO

O valor total do contrato será de R\$ 2.107.257,10 (dois milhões, cento e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Os equipamentos a serem apresentados pela empresa vencedora deverão ter Certificado **ANVISA**.

9.2 Apresentar folder ou catálogo com descrição dos equipamentos a ser fornecido, sob pena de desclassificação.

9.3 A licitante deverá comprovar em seu quadro de pessoal profissional qualificado e devidamente registrado no Conselho de Classe pertinente ao objeto contratado. A contratada deverá fornecer equipamentos em linha de produção.

9.4 A empresa deverá estar devidamente registrada conforme a lei federal nº 6839/80.

9.5 A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica.

10. DOS CONTROLES DE FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE irá indicar uma comissão de fiscalização responsável por fiscalizar a execução do contrato.

10.2. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, em todas as suas fases, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar o trabalho da equipe encarregada pela fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários e ainda atendendo as suas solicitações e determinações desde que não sejam conflitantes com o estabelecido no contrato;

10.3. A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

10.4. Ficará a cargo da comissão de fiscalização, estipular o prazo de envio dos exames faturados, a fim de facilitar a conferência das notas fiscais.

11. PAGAMENTO

11.1. A contratada deverá emitir o documento de cobrança (Nota Fiscal) e medição de serviços, de acordo com os valores contratados e na quantidade efetivamente executada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à execução dos serviços, instruído de todas as certidões necessárias.

11.2 As faturas deverão especificar o número do Contrato e o mês correspondente a prestação do serviço.

11.3. O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e fatura correspondente, estando condicionado ao cumprimento integral dos serviços.

11.4 O pagamento será realizado mediante apresentação de faturas dos materiais entregues mensalmente e planilhas de exames efetivamente realizados.

12. VALIDADES DAS PROPOSTAS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

12.1. As propostas apresentadas têm validade de 90 (noventa) dias, atendendo assim ao disposto no paragrafo 3º art. 64 da Lei nº 8.666/93;

12.2. A proposta deve contemplar a apresentação individualizada do preço unitário e formação do preço global.

13. AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

13.1. No interesse da Administração o valor da Ata poderá sofrer acréscimo ou supressões, unilateralmente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;

14.2. Efetuar a fiscalização do objeto nos termos do artigo 67 da lei nº 8.666/93;

14.3. Informar por escrito a CONTRATADA, as ocorrências que venham a ser apuradas que ensejem em ações por parte da mesma, para a boa execução da prestação dos serviços objeto desta licitação;

14.4. Zelar pelo patrimônio da empresa prestadora de serviços tendo em vista a cessão de equipamentos, por estarem em suas dependências;

14.5. Aplicar penalidade para as hipóteses da CONTRATADA não cumprir o compromisso assumido com a Administração;

14.6. Promover os pagamentos dos serviços solicitados, nos prazos estabelecidos no contrato;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe a CONTRATADA, além das obrigações constantes neste Termo de Referência:

15.1. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, contidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida;

15.2. Disponibilizar os equipamentos e insumos, conforme características e especificações constantes no Termo de Referência, sendo vedada a utilização dos mesmos pela CONTRATADA, mesmo que para atender a outro órgão ou entidades do Município diferente do indicado;

15.3. Indicar um representante para atuar de forma conjunta com o responsável pela área do órgão ou entidade CONTRATANTE, bem como disponibilizando números de telefones para este contato.

15.4. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, quando necessário;

15.5 Manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

15.6 No Caso de vício/defeito de equipamentos em comodato, a sua manutenção preventiva e corretiva ocorrerá por conta da empresa fornecedora, durante a vigência do contrato, em no máximo 72 horas.

15.7 Os equipamentos serão fornecidos pela contratada cabendo a mesma suportar as despesas com manutenção preventiva, corretiva, atualização dos sistemas dos equipamentos por ela disponibilizados para a execução dos serviços. Os equipamentos da CONTRATANTE, que por ventura venham a ser utilizados pela CONTRATADA, a mesma deverá manter a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em rede de assistência técnica autorizada, bem como os insumos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

15.8 A empresa deverá se responsabilizar integralmente pelo treinamento dos funcionários, no que tange a utilização dos equipamentos. O treinamento deverá ser realizado preventivamente e em situações de ações corretivas que se fizerem necessárias.

15.9 Apresentar cadastro do CNES da Empresa e de todos os Colaboradores contratados, além de envio mensal da produção para o setor de Estatística, em arquivo de texto no formato de BPAI (Boletim de Produção Ambulatorial Individual) a fim de alimentar o sistema DATASUS.

15.10 A CONTRATADA deverá atender a todas as determinações das RDC 302, RDC 306 e RDC 50, como também as normas da ANVISA.

16. DO PRAZO CONTRATUAL

16.1. A CONTRATADA prestará os serviços ao CONTRATANTE no período de 12 (doze) meses, em consonância com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/97 e suas alterações, a partir da assinatura do contrato.

Barra Mansa, 20 de Março de 2019

Aliandre Martins de Almeida

Presidente da Comissão
Portaria 052/2019/SMSAU

Amarildo Martins Leal

Membro da Comissão
Portaria 052/2019/SMSAU

Eidilla da Rocha Rodrigues

Membro da Comissão
Portaria 052/2019/SMSAU

Thais Mendes Gonçalves Silva



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	1	UNID	Contratação de empresa para prestação de serviço e gestão laboratorial da rede, implantação de sistema de gestão laboratorial, manutenção, transporte de material de coleta das unidades de saúde, equipamentos, insumos, mão de obra e serviço de vigilância, assim como a responsabilidade de contratação de funcionários.	R\$ 2.107.257,10	R\$ 2.107.257,10
VALOR TOTAL:*****					R\$ 2.107.257,10

O quantitativo informado é estimado para o período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 2.107.257,10 (dois milhões e cento e sete mil e duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)

Prazo para início: imediato após assinatura do contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO II
Pregão Presencial Nº 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.391/2019

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

DECLARAÇÃO

A Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº ____/____

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO III
Pregão Presencial Nº 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.391/2019

DECLARAÇÃO

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração devidamente datada e assinada).

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Ref: **Pregão Presencial n.º 013/2019**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do referido Pregão.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO IV
Pregão Presencial Nº 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.391/2019

CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº ____/____

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (____) e CPF nº _____, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atos e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do signatário



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO V
Pregão Presencial Nº 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.391/2019

Modelo de Declaração de ME ou EPP

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº ____/____

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO VI
Pregão Presencial Nº 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.391/2019

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial Nº 013/2019

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
- () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO VII
Pregão Presencial Nº 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0391/2019

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	1	UNID	Contratação de empresa para prestação de serviço e gestão laboratorial da rede, implantação de sistema de gestão laboratorial, manutenção, transporte de material de coleta das unidades de saúde, equipamentos, insumos, mão de obra e serviço de vigilância, assim como a responsabilidade de contratação de funcionários.		
VALOR TOTAL:*****					

O quantitativo informado é estimado para o período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$

Prazo para início: imediato após assinatura do contrato.

OBS.: O licitante deverá apresentar orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários detalhando em:

- 1- custos variáveis;
- 2- custos fixos (custo de capital, depreciação e remuneração/despesas com pessoal/despesas administrativas);
- 3- custo total dos serviços (ISS-PIS-COFINS) e
- 4- lucratividade.

– Razão Social ou nome da Proponente:

– Endereço:

– Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Cep: _____

– Telefone, fax e e-mail: _____

– Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro, observado o disposto no “caput” e parágrafo único do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

- Pessoa a ser contactada: _____
- Banco: _____
- Agência: _____
- Conta Corrente: _____
- Declaramos concordar com todas as condições do Edital acima citado e respectivos Anexos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019.

Nome do signatário da proposta: _____

Cargo: _____

Carteira de Identidade: _____

C.P.F.: _____

Assinatura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO VIII
Pregão Presencial Nº 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.391/2019

MINUTA - CONTRATO Nº ____ /19
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____
QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
BARRA MANS A EMPRESA
_____.

O _____, ente de direito público interno, inscrito sob o C.N.P.J. nº _____, com sede na Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Srº _____, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial na Rua Luiz Ponce, nº 263, centro, Barra Mansa/RJ, de um lado e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº __, _____/____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo I.F.P., e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial a Rua _____, nº __, _____/____, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 01.391/2019, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98 e as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação é feita pela licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 013/2019, com base na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços **GESTÃO LABORATORIAL** ao **CONTRATANTE**, com estrita observância do constante do Processo Administrativo nº **01.391/2019** obedecendo principalmente a quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, contidos no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E CARTA PROPOSTA (ANEXO V), constante às fls. __, que faz parte integrante e complementar deste instrumento

Parágrafo Primeiro –

A **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do presente contrato, se obriga a prestar os serviços ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** produtos de boa qualidade e em perfeito estado de conservação, seguindo o anexo I constante no Processo Administrativo nº 01.459/2019,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

atendendo solicitação do órgão competente, sob pena deste contrato considerar-se rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** a não observância destas condições.

Parágrafo Segundo –

O quantitativo dos serviços previstos no caput desta cláusula, poderá, durante o prazo de vigência deste contrato, ser aumentada ou reduzida, a critério do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, desde que devidamente justificado pela autoridade responsável e comunicado tal acréscimo ou redução à **CONTRATADA**, por escrito.

Parágrafo Terceiro –

Fica, desde já, reservado ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado e específico, os serviços prestados, a fim de comprovar-se a sua boa qualidade, dentro das normas de saúde vigentes.

Parágrafo Quarto –

Os serviços deverão estar de acordo com o Anexo I do Edital, constante às fls. _ a _ do Processo Administrativo nº 01.391/2019, podendo ser a quantidade aumentada ou diminuída conforme a necessidade do órgão solicitante, devendo esta comunicar à **CONTRATADA** com antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se obriga, durante o prazo de vigência do presente contrato, a prestar ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** os serviços, conforme necessidade e conveniência do órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O prazo de vigência deste Contrato é de ____ (____) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

O preço global do presente contrato é estimado em R\$ ____ (_____).

Parágrafo Primeiro –



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, na forma do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo –

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito pelo órgão competente e previamente autorizada pelo Sr. Secretário, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que será lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária nº _____, N.E. nº __, de __/__/__, para pagamento pelo fornecimento dos materiais ora contratados, a quantia de R\$ __ (__) e o seu pagamento efetuado em até 30 dias, de acordo com a quantidade de produtos entregues, devidamente aceitas pelo órgão fiscalizador do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devendo esta encaminhar as respectivas faturas à Secretaria Municipal de _____ com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência e desde que tenha sido devidamente atestado o recebimento dos mesmos pelo órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor. Se, todavia, durante a vigência deste Contrato, houver norma legal determinando em sentido contrário, estes preços poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for determinado pela Lei, desde que a **CONTRATADA** apresente o percentual previamente ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, acompanhado da PROPOSTA COMERCIAL contendo a variação dos preços dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA – DA QUITAÇÃO FISCAL:

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** da quitação com as obrigações decorrentes da Cláusula Nona, vencidas até o mês anterior ao pagamento, inclusive ISS e IPTU, devidos ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CND Estadual, Federal, Municipal e CND Trabalhista;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços ora contratados, será exercida pela _____, através de seu representante, devidamente credenciado.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Parágrafo Primeiro –

À fiscalização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** é reservado o direito de recusar os serviços, objeto deste Contrato, no todo ou em parte, quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados, nos moldes do artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/ 93.

Parágrafo Segundo –

Na prestação dos serviços, ora contratados, serão obedecidas integral e rigorosamente pela **CONTRATADA as regras estabelecidas no EDITAL**, todas as instruções da fiscalização.

Parágrafo Terceiro –

A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA** quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** ou a terceiros, quando do fornecimento dos materiais, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados, causar ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** ou a terceiros, quando do fornecimento dos materiais, ficando, desde já, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** isento de todas e quaisquer reclamações que, em decorrência possam surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, ou administrativamente, se ocorrer um dos motivos



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

enumerados no art. 78 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições do artigo 80 do referido Diploma Legal, sem prejuízo das multas e sanções previstas na cláusula Décima Quarta do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MULTA E PENALIDADES:

A **CONTRATADA** será punida com multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso que se verificar na data prevista para o início e fim do fornecimento, ora contratados, bem como pelo não cumprimento do disposto em alguma cláusula deste instrumento. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido este, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único –

Sem prejuízo das penalidades e da multa moratória prevista na presente cláusula, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** poderá, ainda, aplicar à **CONTRATADA**, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Barra Mansa/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra Mansa-RJ., de de 2019

p/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO IX
Pregão Presencial Nº 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.391/2019

OBJETO:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Contato:

Retiramos através de meio eletrônico nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local, _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura